

PROJETO DE LEI N° 125/2022

Assegura a todos os usuários e proprietários de imóveis no Município o direito de requerer a revisão do valor da conta de água em caso de constatação de alta de consumo devido a vazamentos nas instalações de internas do imóvel ou de vazamentos nos canos de distribuição

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado a todos os usuários e proprietários de imóveis no Município de Itaúna o direito de requerer a revisão do valor da conta de água sempre que houver constatação de alta de consumo devido a vazamento nas instalações internas do imóvel ou de vazamentos nos canos de distribuição, que possam vir a impactar no consumo mensal, através de solicitação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º A solicitação deverá ser feita pelo usuário ou proprietário do imóvel mediante requerimento para que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE providencie a devida inspeção no imóvel, constatação do vazamento e devida correção na conta de água a ser realizada no mês subsequente a constatação do vazamento.

§ 1º Este procedimento poderá ser adotado e solicitado pelo usuário ou pelo proprietário sempre que houver constatação do aumento de consumo devido a vazamento nas instalações internas do imóvel ou de vazamentos nos canos de distribuição.

§ 2º A solicitação, a ser realizada através de requerimento, que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita em até 60 dias da constatação do usuário ou proprietário da alta do consumo devido a vazamento nas instalações internas do imóvel ou de vazamentos nos canos de distribuição, que possam vir a impactar no consumo mensal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, Minas Gerais, 13 de outubro de 2022.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir o direito de todos os usuários e proprietários de requererem a revisão do valor da conta de água sempre que houver constatação de alta de consumo devido a vazamentos nas instalações de internas do imóvel ou de vazamentos nos canos de distribuição.

Nesse sentido, é de amplo conhecimento que diversos municípios tem encontrado dificuldades ao solicitarem a revisão do valor da conta de água quando constata-se o aumento de consumo devido a vazamento nas instalações internas do imóvel em virtude da alegação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE que está revisão somente pode ser feita uma vez a cada 12 meses.

Ocorre que a atual determinação tem gerado diversos transtornos a população bem como injustiça no que diz respeito ao aumento da conta de água uma vez que não se pode garantir que vazamentos ocorreriam apenas uma vez a cada 12 meses.

Ademais, sabe-se que diversas ações de manutenção rotineiras feita pelo SAAE podem vir a danificar as instalações internas de imóveis, gerando vazamentos, como manutenções em canos de distribuição ou mesmo aumento de pressão repentinhas.

Assim, pelas razões acima, faz-se necessário a correta adequação e a aprovação do projeto de lei em questão inclusive para que sejam respeitados os direitos dos usuários do serviço público como consumidores, assim como prevê o Código de Defesa do Consumidor.

Itaúna, Minas Gerais, 13 de outubro de 2022.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador